



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 881/2001

Lei 881/2001

Autorizo ao Executivo Municipal a efetuar o pagamento de valores complementares ao Consórcio Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar o pagamento de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a ser pago mensalmente e a título de complementação e rateio de despesas para cobrir déficit com o Consórcio Municipal de Saúde, apurados em data de 14/08/2001, segundo objetivos traçados na reunião realizada entre os municípios componentes.

Art. 2º - O pagamento do valor estabelecido no artigo 1º será realizado até a data necessária a regularização do déficit encontrado, a título da dotação orçamentária específica do Município.

Art. 3º - Mantidas todas as cláusulas e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 806/98, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Vermelho, 24 de agosto de 2001.

Sanção O Prefeito Municipal de Rio Vermelho MG,

no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei, mando portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades e a quem pertencer que cumpram e façam cumprir como nela se contém

Rio Vermelho 27 de agosto de 2001.

Dr. Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal

Sebastião B. Mendonça
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO
CMRV

27-08-2001